**EDITAL CMDH 001/2021**

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH**

**Art. 1º** – O presente edital trata do processo eleitoral para escolha dos (as) representantes da sociedade civil para compor ao Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, para o triênio 2021/2024.

**Art. 2º –** O CMDH é um órgão propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir, com a finalidade de promover e defender os direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas e reparadoras desses direitos.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º –** O Conselho Municipal de Direitos Humanos CMDH é constituído por 26 membros titulares, sendo: 13 (treze) representantes do Poder Público e 13 (treze) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes nomeados (as) e empossados (as) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Poderão candidatar-se como representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos:

1. representantes de Entidades e/ou Instituições de Direitos Humanos com trabalho e atuação reconhecidos e comprovados há mais de 01 ano, no mínimo, no município da Serra (ES);
2. Cada uma das instituições ou movimentos sociais representados neste Conselho deverão ainda indicar um suplente para cada uma das representações titulares;
3. Demais órgãos governamentais e instituições não governamentais de defesa dos direitos humanos, não representadas no quadro efetivo do Conselho, poderão indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura e a publicização do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos(as) os(as) concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 6º**. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde o início do processo eleitoral até a posse dos (as) eleitos (as) da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Direitos Humanos.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** O processo eleitoral dos(as) representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 05 de maio de 2021 (quarta-feira), às 18h, pela plataforma digital Google Meet. O link para acesso será encaminhado para o endereço de e-mail constante na ficha de inscrição.

**Art. 8º** As inscrições deverão ser feitas de 29 de março a 14 de abril de 2021, através do preenchimento do formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1HP3LkthBCi3H20eXxd7p4A2_b7yEZcJYJaHYZZnnAD0/viewform?edit_requested=tru> com a documentação necessária anexada e entregue em uma das seguintes condições:

1. Presencialmente, em envelope lacrado, contendo a observação **“Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos (CMDH)”**, mediante protocolo no Departamento de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SEDIR), situada a Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, 2º pavimento - Centro da Serra;
2. por e-mail, no endereço eletrônico: eleicaocmdh21@gmail.com, contendo no assunto: **“Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos (CMDH - Mandato: 2021-2023)”**, desde que todos os documentos estejam digitalizados.

**Parágrafo Único** - Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação a Comissão Eleitoral para análise e habilitação de representantes da Sociedade Civil:

**I - Entidade / Movimento Social**

1. Ofício subscrito pelo (a) representante legal da instituição, movimento ou coletivo, no qual deverá constar a indicação de 2 (dois) representantes para participar do processo eleitoral.
2. Cópia simples de documentação pessoal dos representantes aptos a participarem do processo eleitoral, sendo carteira de identificação e CPF;
3. Cópia simples de comprovante de endereço atualizado dos representantes aptos a participar do processo eleitoral(do município);
4. Comprovante de atuação da instituição/coletivo ou movimento social ou militância na área, sendo: declaração de instituição social, comprovante de atuação com estudos ou pesquisas científicas na área, Declaração emitida por conselhos municipais da sua respectiva área de atuação.

**Art. 9º - CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **PRAZOS** |
| Inscrição | 29 de março a 14 de abril de 2021  |
| Análise e habilitação das inscrições | 15 a 20 de abril de 2021 |
| Resultado parcial | 20 de abril de 2021 |
| Recurso | 22 e 23 de abril de 2021 |
| Julgamento recursos | 26 de abril de 2021 |
| Resultado final das inscrições | 28 de abril de 2021 |
| Plenária da eleição | 05 de maio de 2021 |

Serra (ES), 24 de Março de 2021

**NILBERTO RAMOS**

**COMISSÃO ELEITORAL**

Conselho Municipal de Direitos Humanos da Serra (ES) - CMDH

(Lei Municipal Nº 4.900 de 17 de Setembro de 2018)